

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2019

Altera os dispositivos 3º e 4º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2016, para tratar do microempreendedor individual – MEI.

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

Art. 1º - A Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2016 passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

Art. 2º - O art. 3º passa a vigorar acrescido do art. 3º-C.

Art. 3º - Art. 3º-C. – quaisquer atividades econômicas podem ser registradas por microempreendedor individual (MEI), com exceção das atividades cujo grau de risco seja alto.....(NR)

Parágrafo único: a definição do risco da atividade será definida por ato específico, conforme §1º, I e § 5º do art. 3º da lei nº 13.874/2019.

Art.4º- O § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2016 passa a vigorar acrescido dos inciso I e II:

Art. 4º.....

§1º -

§3º -

I – As atividades descritas neste parágrafo deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor..... (NR)

II – o Município poderá criar um sistema simplificado para emissão de nota fiscal do microempreendedor individual (MEI)..... (NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO:

O Brasil juntamente com os demais países que compõem a OCDE, concentra nas micro e pequenas empresas a maior parcela de geração líquida de empregos.¹ O impacto econômico desta modalidade empresária pode ser medido através do estudo divulgado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE. Em 2018, por exemplo, 82% dos postos de trabalho gerados no período de janeiro a setembro, originaram-se nas micro e pequenas empresas.

Assim, 575 mil vagas foram criadas por empresas de menor porte. De acordo com matéria do Money Times, divulgada em outubro do ano passado, o número superou em quase 5 vezes a quantidade de vagas geradas por médias e grandes organizações.

Já o Microempreendedor individual (MEI) atingiu neste ano 8,1 milhões de cadastros, segundos os dados divulgados pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal. Uma das razões apontadas pelos especialistas é crise econômica generalizada no país. Ainda de acordo com o portal, nos últimos cinco anos, o registro do MEI superou 120%. O Serasa Experian aponta que, do total de empresas registradas em 2018, 81,4% foram MEIs.

Os números revelam, portanto, o enorme potencial de geração de emprego e renda das modalidades empresárias mais simples do país. Entretanto, há muito a ser feito para que o Brasil seja, de fato, um campo fértil para o florescimento do empreendedorismo. É imprescindível criar um cenário propício para o empreendedor, livre de burocracias desnecessárias, que apenas tornam o processo de crescimento mais moroso. Isto, quando não provocam a falência da empresa.

Destarte, este projeto de lei complementar vem para garantir maior a fluidez ao trabalho do MEI, a iniciativa visa tornar eletrônica todo o processo relativo à abertura, ao funcionamento e aos demais itens afins. Pretende-se ainda que municípios criem um sistema simplificado de emissão de notas fiscais, uma vez que este procedimento é

¹ EMPREENDEDORISMO – JOVENS – EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAL E BRASILEIRA – IMPACTOS SOBRE EMPREGO. FURTADO, Adolfo, 2003. Biblioteca digital da Câmara dos Deputados.

demasiadamente complexo, o que dificulta a sistematização legal da venda de produtos e/ou serviços destes microempreendedores.

Isto posto, a medida visa simplificar o trabalho do empreendedor, a fim de que o negócio caminhe de forma célere e produtiva, sem o comprometimento da segurança do empreendedor, clientes e colaboradores.

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2019

Deputado Lucas Gonzalez

NOVO/MG